



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
"UNIR PARA FORTALECER"

**Lei nº 939/2004**  
**De 16 de março de 2004**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS.**

**Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.**

**"ALTERA O ANEXO I, DA LEI 904, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003, CAPÍTULO III, DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ART. 12, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004, ACRESCENTANDO NOVA META PRIORITÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Manoel Viana, autorizado a alterar a Lei 904, de 12 de novembro de 2003, Lei que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2004, acrescentando nova meta prioritária em seu anexo I, sendo que este será parte integrante de presente Lei.

**Art. 2º** - A meta acrescentada na referida Lei, refere-se à compra de Transporte Escolar, semi-novo.

**Art. 3º** - Servirá de cobertura para a respectiva meta acrescentada à redução das metas previstas para Manutenção do Ensino Regular, com recursos do FUNDEF, passando para Manutenção do Transporte Escolar de Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 4** - A abertura do crédito que servirá de aporte financeiro para o cumprimento desta nova meta, será criado posteriormente através de Lei própria, bem como, a suplementação dos respectivos créditos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de março de 2004.

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 16 de março de 2004**

  
**Raul Valençim Corrêa Batista**  
**Secretário de Governo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

"UNIR PARA FORTALECER"

**JUSTIFICATIVA**

Sra. Presidente,  
Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar Emenda a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 904/03, com o objetivo de acrescentar metas para adquirir Transporte Escolar, tendo em vista o acréscimo nesta demanda. A cada ano vem crescendo consideravelmente o número de alunos do meio rural, considerando as limitações de empregos na cidade há uma grande preocupação da Administração em manter o homem rural no seu trabalho no campo, para isso tem que se oferecer condições de acesso às escolas para seus filhos. Tendo em vista o objeto deste Projeto de Lei e a necessidade, pedimos uma atenção especial desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do mesmo, pois a posteriori temos de remeter a esta Casa Projeto de Criação de Rubrica e Suplementação de Verbas.

Atenciosamente,

**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**  
**ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS – LDO 2004**

pedagogicamente o ensino pré-escolar do Município.

02.01. e 06.10. Manutenção do MDE -	<p>Incrementar o trabalho pedagógico do ensino regular, ampliando o número de vagas existentes e melhorando a qualidade do ensino;</p> <p>Adquirir os materiais necessários para o desenvolvimento de projetos pedagógicos, bem como fundamentar os professores municipais para a execução dos mesmos;</p> <p>Dar condições operacionais para o funcionamento das escolas do ensino regular;</p> <p>Desenvolver a educação agropecuária no município através de cursos aos professores e alunos da rede municipal, em parceria com outros órgãos;</p> <p>Ampliar a função social das Escolas da Zona Rural, associada a uma política pedagógica em consonância com a realidade rural, visando a atualização no processo produtivo.</p> <p>Manter e ampliar as bibliotecas escolares.</p>	MDE	431.850,55
06.11. Manutenção do transporte escolar de Ens. Fundamental e Médio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de transporte escolar, na zona rural, de forma regular e eficiente;</li> <li>- Incluir o transporte para alunos de nível médio com residência no interior do Município e que estudam na sede.</li> </ul>	<p>Vinc. Sal. Educ.</p> <p>Vinc. Transp. Escolar</p> <p>Vinc. FUNDEF</p>	<p>78.383,97</p> <p>40.000,00</p> <p>185.000,00</p>
06.15. Profissionalização de leigos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover habilitação e qualificação dos profissionais de educação, dentro de sua área de atuação, conforme determinação da LDB.</li> </ul>	Vinc. FUNDEF	4.000,00
07 e 08. Desporto e Cultura	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhorar e manter os serviços prestados na área cultural;</li> <li>- Apoiar e subsidiar os eventos culturais, constantes no Calendário de Eventos como: Festivais, Feira de Livros, Exposição de arte, teatro e invernadas artísticas;</li> <li>- Estabelecer um intercâmbio cultural entre os municípios, regiões, estados e países do Conesul, oportunizando a participação de comunidade;</li> <li>- Apoiar os grupos comunitários de dança, teatro e música e qualquer outra manifestação cultural;</li> </ul>	Próprio	19.000,00